

Processo n.: @RLI 23/00298761

Assunto: Inspeção sobre o cumprimento das normas da Lei n.13.784/2019 e da Lei (estadual) n. 18.091/2021 acerca de exigências para liberação de atividades econômicas de baixo risco

Responsável: Edson Júlio Wolinger

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ponte Alta

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 181/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DGE/CRPU/Div.2 n. 443/2023**, referente à inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Ponte Alta, para, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar n. 202/2000, considerar cumpridas as disposições da Lei n. 13.784/2019 e da Lei (estadual) 18.091/2021 acerca de exigências para liberação de atividades econômicas de baixo risco, cujo objeto de análise decorreu do acompanhamento iniciado por este Tribunal de Contas junto ao Processo n. @LEV-2/80012345, sucedido pelo Processo n. @ACO-22/80041280.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/CRPU/Div.2 n. 443/2023**, à Prefeitura Municipal de Ponte Alta e ao Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento deste processo

Ata n.: 3/2024

Data da Sessão: 07/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC